

**ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – NUTRICIONISTA – UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ N.º 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Av. Presidente Kennedy, Nº 1160, Bairro: Morada do Sol, CEP N.º 64.056-375, Teresina (PI), organização social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A Associação Reabilitar, por meio do presente Edital, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de profissional para o cargo de **Nutricionista**, para atuação no projeto da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - NMDER em Teresina - PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NUTRICIONISTA PARA ATUAÇÃO NA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - NMDER**

1. Vivenciar a identidade Organizacional da Associação Reabilitar;
2. Participar dos treinamentos realizados na Entidade;
3. Garantir refeições nutricionalmente adequadas, saborosas e variadas.
4. Atender às necessidades específicas do público hospitalar.
5. Assegurar o cumprimento das normas da ANVISA e boas práticas de manipulação (RDC 275/2002 e 216/2004).
6. Supervisionar o controle das qualidades organolépticas dos alimentos através de testes sensoriais.
7. Implantar e manter os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) e o Manual de Boas Práticas.
8. Monitorar condições de higiene, armazenamento e conservação dos alimentos e uso de EPIs.
9. Implantar e monitorar o controle de sobras, resto-ingestão e desperdícios.
10. Garantir conformidade com a legislação sanitária vigente.
11. Treinar e supervisionar cozinheiros, auxiliares e demais colaboradores da produção.



### **ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

12. Coordenar o pré-preparo, preparo, cocção, porcionamento, distribuição e transporte de refeições conforme as Boas Práticas de Fabricação (BPF).
13. Otimizar fluxos de trabalho para reduzir desperdícios e aumentar produtividade.
14. Realizar fichas técnicas e controle de estoque com foco em custo-benefício.
15. Implantar ações para minimizar perdas de alimentos e insumos.
16. Avaliar aceitação das preparações e implementar melhorias contínuas.
17. Atuar com empatia e foco nas necessidades dos comensais.
18. Realizar treinamentos periódicos sobre Boas Práticas para os colaboradores.
19. Promover ações educativas como palestras, panfletos e eventos sobre alimentação e saúde.
20. Acompanhar e orientar estagiários.
21. Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO**

- Ensino Superior Completo em Nutrição;
- Pós-graduação/MBA ou Residência em Nutrição Unidade de Alimentação e Nutrição e áreas afins;
- Registro atualizado no Conselho Profissional;
- Experiência anterior comprovada de pelo menos seis meses em Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), preferencialmente em ambientes de produção em larga escala como: Restaurantes industriais, cozinhas hospitalares, escolas, ou empresas de alimentação coletiva;
- Conhecimento Pacote Office;
- Diferencial: Cursos na área.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES DA VAGA**

- Salário: De acordo com a carga horária da vaga disponibilizada;
- Vale transporte;
- Refeição in loco;
- Insalubridade (20% salário mínimo vigente).

### **CLÁUSULA QUINTA - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- Análise curricular;
- Entrevista por Competências;
- Avaliação de Conhecimentos;



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006  
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014  
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009  
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Higino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas  
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI  
Fones: (86) 3198-1500 / (86) 3232-0353  
CNPJ: 07.995.466/0001-13

## ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

- Entrevista com o gestor da área.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo terá validade de doze meses a partir da data de divulgação dos aprovados, se houver a necessidade, será prorrogado uma vez por igual período;

**6.2** Será permitida a participação apenas dos profissionais que atendam aos requisitos descritos neste edital;

**6.3** A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, inclusive o não comparecimento na data estipulada para realização do exame admissional, sem aviso prévio;

**6.4** A admissão do candidato aprovado estará condicionada à apresentação do exame médico admissional com parecer de aptidão, emitido pelo serviço de saúde ocupacional indicado pela Associação Reabilitar

**6.5** A não apresentação dos documentos solicitados e/ou irregularidades em qualquer documento apresentado excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo, mesmo que verificadas a qualquer tempo;

**6.6** Para obter direito à contratação, o candidato deverá ter participado de todas as etapas previstas neste edital, bem como ter sido aprovado em cada uma delas;

**6.7** Em caso de empate com demais candidatos, será aprovado para a vaga em aberto o candidato que obtiver o melhor desempenho na entrevista por competências. Os demais classificados serão mantidos em banco pelo prazo de doze meses após a divulgação do resultado final no site da Associação Reabilitar;

**6.8** As informações referentes a este Edital, como confirmação de data, local e informações sobre as etapas do processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato via e-mail e/ou telefone.

**6.9** A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, e será realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**7.1** Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o candidato, ao efetuar sua inscrição, consente de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais pela



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006  
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014  
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009  
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Higino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas  
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI  
Fones: (86) 3198-1500 / (86) 3232-0353  
CNPJ: 07.995.466/0001-13

### **ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão do presente processo seletivo, compreendendo as etapas de inscrição, análise curricular, entrevistas, comunicação institucional e eventual admissão.

**7.2** O consentimento abrange a autorização para o fim específico de que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Associação Reabilitar, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**7.3** O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e confidencialidade, sendo vedada qualquer utilização para propósitos distintos dos previstos neste edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O candidato será o único responsável pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades, falsificações ou omissões verificadas, ainda que posteriormente à contratação.

**8.2** A Associação Reabilitar reserva-se o direito de anular, revogar, suspender ou adiar, total ou parcialmente, este processo seletivo, a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa ou fato superveniente devidamente justificado, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à indenização, resarcimento ou reclamação.

**8.3** A inscrição do candidato implicará plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

**8.4** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados neste processo.

**8.5** Este edital e suas eventuais retificações serão divulgados exclusivamente pelos meios oficiais de comunicação institucional da Associação Reabilitar, sendo pelo site: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br) e/ou plataforma PandaPé, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações, prazos e convocações pertinentes ao certame.

